



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2024 EDIÇÃO Nº CDXCVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 188/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 12.825.186/0003-69, com sede na Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, através do seu procurador o Sr. Nilvan César de Oliveira, CPF: 082.385.514-71 e RG: 3461251 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gualberto Filho, nº 10, Bairro Áreas, Sousa - PB, CEP: 58.801-600, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 188/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2023, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

Descrição	PLICITADO	PREALINHADO
Aquisição de 03 Veículos Tipo RS 68.100,00	RS 71.900,00	
passoio para o transporte de		
pacientes do Município de		
Tavares - PB		
	RS 204.300,00	RS 215.700,00

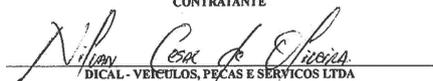
Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Justificativa - Pelo fato do veículo ter apresentado um reajuste na tabela da fabricante, conforme justificativa apresentada pela empresa contratada e verificada no site da concessionária. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 188/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

TAVARES - PB, 19 de fevereiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 12.825.186/0003-69
CONTRATADO